



TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de fornecimento de energia elétrica para a residência oficial

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para a residência oficial da Vice-Governadoria para o ano de 2025.

2. DA JUSTIFICATIVA

A residência Oficial da Vice-Governadora do Estado de Santa Catarina atende exclusivamente à Vice Governadora e sua família, estando a administração e gestão sob a competência do Gabinete da Vice-Governadora, nos termos do inciso II, Art. 28 da Lei Complementar nº 741/2019. A contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica é essencial para o regular funcionamento das atividades realizadas na residência oficial da Vice-Governadora, haja vista, que para o funcionamento de sua estrutura, bem como atendimento das autoridades em agendas e as pessoas que desempenham suas atribuições, é fundamental que estes serviços estejam disponíveis de forma regular e contínua.

O fornecimento de energia elétrica ao consumidor comum no Município de Florianópolis é realizado, por meio da Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC, conforme Contrato de Concessão firmado com a AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL para o Município de Florianópolis.

Considerando a importância destes serviços, e no intuito de sempre melhor atender a demanda da Pasta, torna-se necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de energia elétrica para a residência oficial do GVG no ano de 2025.

Os serviços em tela são utilizados continuamente, cabendo a verificação do consumo anualmente de modo a calibrar a estimativa de custo da contratação. Para 2025 foi realizada a estimativa com base na média de consumo do ano de 2024 e considerando variações com aumento mais expressivo nos meses quentes e de seca (que ocorre alteração de bandeira tarifária), com os respectivos valores congruentes ao estabelecido no item 73 do Plano de Compras Anual de 2025 do GVG.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1. Os serviços são compostos pelo consumo mensal da energia elétrica fornecida ao consumidor/contratante.

3.2. Resumo quantitativo e financeiro:

- 3.2.1. O valor estimado para a cobertura das despesas com os serviços será de R\$ 2.500,00 mensalmente.
- 3.2.2. O valor total global estimado dos serviços para os 12 meses do ano de 2025 será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Condições de fornecimento:

- 4.1.1. Local de prestação dos serviços é na residência oficial do Vice-Governador do Estado, localizada à Rua Vinte e Três de Março, nº 479, no bairro Itaguaçu, na cidade de Florianópolis - SC.
- 4.1.2. Os serviços deverão ser prestados atendendo aos critérios vigentes estabelecidos pelas agências reguladoras competentes e demais normas estaduais e federais relacionadas aos serviços.
- 4.1.3. Conforme estabelecido no Contrato de Concessão firmado com Agência Nacional De Energia Elétrica - ANEEL, suas alterações e atualizações nos termos ajustados.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar os serviços realizados pela contratada notificando-a a regularizar eventuais desvios ou problemas advindos da execução dos serviços.
- b) Realizar o pagamento das faturas dentro do período de vencimento de cada faturamento mensal.
- c) Comunicar à contratada em seus canais de atendimento no caso de verificação de eventuais vazamentos ou anormalidades acerca da regular prestação dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprimento dos termos previstos no contrato de concessão com a ANEEL e suas alterações, no que diz respeito ao atendimento da unidade consumidora deste Órgão Governamental.
- b) Cumprir as normas e regulamentos inerentes aos serviços prestados e de acordo com os regramentos impostos pelas agências reguladoras.
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- d) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
- e) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência nos serviços nos termos estabelecidos pelas agências reguladoras e Órgãos de Fiscalização.
- f) Aplica-se, no que couber, as infrações e sanções administrativas do Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de descumprimento dos serviços.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. A contratação é destinada para o exercício de 2025, compreendendo o exercício orçamentário e financeiro com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. Previsão Legal:

- 8.1.1. A contratação será realizada com base no inciso IX, Art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos na Administração Pública nº 14.133/2021, uma vez que a CELESC realiza serviços prestados por órgão ou entidade que integra a Administração Pública e foi criada para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.
- 8.1.2. A contratação se enquadra também na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor da mesma Lei (art. 75, inciso II).
- 8.1.3. Processo de contratação direta será realizado conforme as disposições do Decreto nº 30/2023

8.2. Preço praticado:

- 8.2.1. A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) é quem determina a tarifa que os consumidores pagam pelo serviço de energia elétrica. Além disso, a tarifa também contém impostos e tributos, estabelecidos por leis federais, estaduais e municipais. As tarifas vigentes foram estabelecidas pela Aneel na Resolução Homologatória nº 3.374, de 20 de agosto de 2024. Essas tarifas vigoram de 22 de agosto de 2023 a 21 de agosto de 2024 (fls. 112 a 123).
- 8.2.2. Eventuais mudanças de preços praticados seguirão o rito da atual precificação sob a regência da Agência Reguladora.



9. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será efetivada por meio de nota de empenho em razão do valor da contratação.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A gestão contratual será exercida por Alessandro de Oliveira dos Santos, mat. 950.990-9, ao qual caberá acompanhar a execução da contratação sob os aspectos formais e de repercussão financeira.

10.2. A fiscalização contratual será exercida pelo Administrador(a) da Residência Oficial, ao qual caberá acompanhar a execução da contratação sob os aspectos qualitativos e quantitativos, registrando a ocorrência de falhas e de irregularidades que porventura aconteçam, notificando a contratada para regularização e instruindo relatórios fundamentados sempre que necessário.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UG: 420002 - Subação: 15369 - Elemento de despesa: 33.90.39 - Fonte: 1.500.100000

[assinado digitalmente]

NORA NEI BASTOS

Administradora da Residência Oficial

[assinado digitalmente]

ALESSANDRO DOS SANTOS

Assessor Especial



Assinaturas do documento



Código para verificação: **GD35S3O4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALESSANDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF: 006.XXX.170-XX) em 18/11/2024 às 18:01:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:13:46 e válido até 13/07/2118 - 13:13:46.

(Assinatura do sistema)



NORA NEI BASTOS (CPF: 416.XXX.559-XX) em 18/11/2024 às 18:06:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/07/2024 - 16:02:45 e válido até 22/07/2124 - 16:02:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/R1ZHXzQ0NDIfMDAwMDAzNDNfMzQzXzlwMjRfR0QzNVMzTzQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **GVG 00000343/2024** e o código **GD35S3O4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.